



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 18/06/24 à 18/07/24
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2024

Humaitá RS, 18 de junho de 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A
EFETUAR EMPRÉSTIMO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
(ADESCO).**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA;

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Humaitá/RS a efetivar empréstimo à Associação de Desenvolvimento Comunitário (ADESCO), CNPJ 91.996.074/0001-85, no montante total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A restituição do empréstimo mencionado no art. 1º desta Lei será realizada sob a forma de desconto no pagamento efetuado mensalmente pelo Município à referida instituição por ocasião da celebração do Contrato de Prestação de Serviços, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º A restituição prevista no caput deste artigo se dará em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

§ 2º O empréstimo será realizado em até cinco dias úteis após publicação desta Lei, e não serão cobrados juros pela operação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	SECRETARIA DE SAUDE
2108	APOIO A REDE HOSPITALAR
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.5.90.66.00.00 400	CONCESSAO DE EMPREST. E FINANCIAMENTOS ... R\$ 52.800,00

Art. 4º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08.01	SECRETARIA DE SAUDE
2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00 186	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 52.800,00

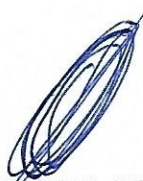


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 5º - A não contraprestação de serviços constantes no Contrato existente, autoriza o município a inscrição de valores pagos a maior em dívida ativa, imediatamente constatada a situação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos
18 dias do mês de junho de 2024.



PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração